

Lei nº 2 de 25 de Junho de 1914. -

A Câmara Municipal de Iguaçu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Iguaçu para o exercício de 1914/5 é orçada em Rs 26.156\$000, com o produto do que for arrecadado no referido exercício, sob as rubricas seguintes e de conformidade com a tabela anexa:

1- Comercio e Industrias (Licenças) -	2.620\$000
2- Transferência de terrenos -	\$
3- Imposto sobre bebidas -	\$
4- Gado abatido -	200\$000
5- Cemiterio -	\$
6- Aferição de balanças, pesos e medidas -	230\$000
7- Foro de terrenos -	\$

8- Feneos não edificados -	\$
9- Veículos -	746 \$ 000
10- Matrículas de cães -	\$
11- Licença e alinhamento para edificações	\$
12- Comercio ambulante -	\$
13- Jogos e diversões publicas -	230 \$ 000
14- Elaboração de herva-mate	18.000 \$ 000
15- Exportação de madeiras -	4.000 \$ 000
16- Exportação de lenha -	100 \$ 000
17- Mercado -	\$
18- Emolumentos -	\$
19- Licenças não especificados -	\$
20- Multas e eventuais -	\$
Total	R\$ 20.156 \$ 000

Art.º 2º - É fixada em R\$ 21.200 \$ 000 a despesa com os serviços a cargo do Governo do Município durante o exercício de 1914 a 1915, de acordo com seguintes:

1)- Secretarios da Prefeitura e da Câmara -	3.600 \$ 000
2 - Procurador e Fiscal -	2.400 \$ 000
3 - Guarda e Continuo -	1.200 \$ 000
4 - Expediente da Prefeitura e da Câmara	800 \$ 000
5 - Móveis e utensilios -	1.000 \$ 000
6 - Publicação de leis -	200 \$ 000
7. Eventuais	500 \$ 000
8 - Obras Publicas em geral	12.000 \$ 000

	R\$ 21.700 \$ 000
Saldo Provável	4.456 \$ 000
	R\$ 26.156 \$ 000

Disposições Permanentes

Art.º 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado:

- a) a expedir as necessarios instruções para a execução da presente lei;
- b) a contratar profissional, sem pre que seja neces.

sario, para o serviço de medição de terras do domínio Municipal,

c) a aplicar a multa correspondente ao dobro do imposto devido, aos que se estabelecerem sem a devida licença,

d) a determinar o local em que deve ser abatido o gado destinado ao consumo, quer bovino, quer suíno, a fim de ser exercida a necessária inspeção, ficando sujeitos a multa de 10\$000 rs. por cabeça os que (se) abaterem algum animal sem prévio aviso e fora do local determinado.

Art.º 4.º A cobrança dos impostos será feita por semestres nos meses de julho e agosto; janeiro e fevereiro.

Art.º 5.º - Pelo facto de pagamento no tempo devido, ficam os contribuintes incursos na multa de 10% até 30 dias depois e 20% até 90 dias, suplantando-se após este ultimo prazo, a cobrança executiva.

Art.º 6.º - As licenças para casas de commercio, com excepção de billares e farmácias, são concedidas com a cláusula de não poderm abri, nem vender nos domingos e dias feriados federais, estaduais e municipais, depois das 10.00 horas da manhã, incorrendo os infractores na multa de ... 50\$000 rs., elevada ao dobro nas reincidências.

Disposições transitórias

Art.º 7.º - O exercício financeiro a que se refere o presente orçamento, começará em 1.º de Julho de 1914 e terminará em 30 de Junho de 1915. -

Art.º 8.º - Não estando ainda entregues ao Governo do Municipio as terras do Património Municipal, oportunamente serão estabelecidos por lei, as taxas e cobras e demais disposições referentes a este assunto.

Art.º 9.º - Na conformidade (com) do disposto no artigo antecedente, será tambem regulado o serviço do Mercado, quando for o mesmo construido.

Gabinete da Prefeitura Municipal da Villa Ignessi, 25 de

Junho de 1914. -

a) Jorge Schimmelpfeng
Prefeito.

Tabela a que se refere o artigo 1º da Lei do Oca-
mento para o exercício de 1914 a 1915:

Licença:	Licença anual	20 \$ 000
Aguardente:	Por pipa que entra no município	50 \$ 000
"	Venda a retalho:	30 \$ 000
"	(Fábrica) - para venda em bruto (anualmente):	
	Com alambique de mais de 50 litros -	200 \$ 000
	Com alambique de menos de 50 litros -	100 \$ 000
Atafona:	Licença anual	10 \$ 000
Botiquim:	Ambulante (por dia)	5 \$ 000
	Fixo (sem venda de aguardente a retalho (anualmente))	30 \$ 000
Baile Público:	(Em que se venda bebidas, embora não se pague entradas) Licença p/cada um	10 \$ 000
Bilhar:	Licença anual	30 \$ 000
	- Botiquim do mesmo excluindo a venda de aguardente a retalho.	30 \$ 000
	- Não excluindo a venda de bebida, di- go, de aguardente a retalho, mais	30 \$ 000
Briga de Galos	- (Cada uma)	10 \$ 000
Balança	- aferição (qualquer classe)	5 \$ 000
Barbearia	- Licença anual	10 \$ 000
Casas e Depósitos Comerciais	(sem venda de aguardente a retalho) Licença anual:	
	1ª Classe	100 \$ 000
	2ª Classe	75 \$ 000
	3ª Classe	50 \$ 000
Corrida de Cavalos	- (por dia)	5 \$ 000

Barrocas e Barro - (anualmente):		
- Matrícula (cada roda)		2\$ 000
- Transporte na povoação (cada roda)		5\$ 000
- Alça prima - (qualquer feição), cada roda		5\$ 000
Cão açaimado - Matrícula anual		5\$ 000
Cine-matographo - Livres, sem botiquim;		
- Com botiquim (por dia):		5\$ 000
Certidões - Rasa, por linha		\$ 100
- Burca, por ano		1\$ 000
Conveparia - Licença anual		30\$ 000
Emitério - Licença para entessar e alinhamen-		
- to, por 5 anos, cada pessoa -		1\$ 000
- Abertura de covas não sendo feitas		
pelos interessados, cada uma:		10\$ 000
- faziço perpétuo (por uma só vez)		30\$ 000
- Construção de carneiro-bicença -		
Construção de capela ou morgolén -		
Licença -		10\$ 000
Deutista - Licença -		50\$ 000
Gado p/ consumo - e carne - vacum		3\$ 500
- Suino		1\$ 000
Herwa-mate (elaboração) - por quilo		\$ 010
Benho p/ exportação - Licença anual		20\$ 000
Licença e alinhamento para edificar		5\$ 000
Licenças requerida e não especificadas (cada uma)		5\$ 000
Madieira à exportação - Em vigas (cada uma)		1\$ 000
- " - policos (cada um)		\$ 500
Mascate - Licença anual		1 500\$ 000
Metro - aferição		1\$ 000
Melidos (terno) - aferição		1\$ 000
Mercado		\$
Oloria - Licença anual		30\$ 000
Pharmacia - Licença anual		30\$ 000

Padaria	Diaria anual: 1ª classe	20 \$ 000
	2ª classe	10 \$ 000
Fotografia	Diaria	50 \$ 000
Pêso (terno)	apuração	2 \$ 000
Serraria	Diaria anual	30 \$ 000
Terrenos do Rocio		\$

" do quadro urbano

Gabinete da Prefeitura Municipal da Vila Iguaçu, em
25 de Junho de 1914.

a) Jorge Schimmelpfeng
Prefeito.